



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA

QUARTA-FEIRA – 25 DE JUNHO DE 2025 - ANO I – EDIÇÃO Nº 75

Edição eletrônica disponível no site [www.gloria.ba.gov.br](http://www.gloria.ba.gov.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA PUBLICA:

- **LEI Nº 677/2025:** AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GLÓRIA A ADQUIRIR BEM IMÓVEL LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

REDE GERAL SERVICOS  
LTDA:08241186000182

Assinado de forma digital por REDE  
GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182  
Dados: 2025.06.25 14:58:35 -03'00'

**IMPRENSA OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- **Gestor(a):** Ena Vilma Pereira de Souza Negromonte
- **CNPJ:** 14.217.335/0001-70
- **Av.** Presidente Ernesto Geisel nº 48, Centro
- **Tel:** (75)3656-2139 / (75)3656-2148



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA**  
**ESTADO DA BAHIA**

**Lei nº 677 de 25 de junho de 2025.**

“Autoriza o Município de Glória a adquirir bem imóvel localizado na zona rural do Município e dá outras providências.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Glória autorizado a adquirir, por meio de compra direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso V, do art. 75 da Lei nº 14.133/21, o imóvel rural com área de 0,4978 hectares, localizado no Povoado Queimadas, zona rural deste Município, de propriedade do Sr. Jacson Araújo de Queiroz, inscrito no CPF sob o nº 019.397.195-00, sem registro em cartório, conforme avaliação patrimonial constante no processo administrativo.

**Art. 2º** A aquisição de que trata esta Lei tem como finalidade viabilizar a implantação de uma Areninha padrão SUDESB (campo society com grama sintética, alambrado, passeio lateral e vestiário), voltada à promoção do esporte, lazer e integração social da comunidade local, especialmente crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

**Art. 3º** O valor da aquisição será de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme avaliação técnica realizada, considerando o valor da terra nua por hectare, sem benfeitorias averbadas.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA  
Em, 25 de junho de 2025.

  
**ENA VILMA PEREIRA DE SOUZA NEGROMONTE**  
Prefeita Municipal

Av. Presidente Geisel, 48 – Glória – BA  
CEP: 48.620-000 – CNPJ Nº 14.217.335/0001-70  
Fone: (75) 3656-2139/ 3656-2148